

RESOLUÇÃO Nº 096/2.008, 2 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para contratação temporária”.

LUCIANE RÉGIA PINHEIRO CARDOZO VINGI, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o artigo 34, inciso IV da Lei nº 1.380/90 (LOM) e artigo 29, inciso IV da Resolução nº 016/90 (Regimento Interno), faço saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **PROMULGO**, a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a criação de 4 (quatro) cargos de vigia, de provimento temporário pela Presidência da Câmara, cujo prazo máximo de duração da contratação é a data de 31 de dezembro de 2008, para suprir necessidade premente, temporária e de interesse público.

Art. 2º As atribuições e os requisitos de preenchimento estão previstos no anexo desta Resolução.

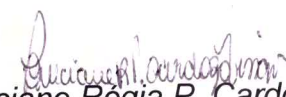
Art. 3º A presente contratação poderá ser prorrogada por outros 6 (seis) meses, caso a Câmara ainda não tenha criado os cargos efetivos de vigias a serem preenchidos por concurso público ou optado pela contratação de empresa especializada.

Art. 4º A remuneração do cargo será de R\$ 550,00 e o contratado fará **jus** ao décimo terceiro salário e férias proporcionais ao tempo da contratação, cumprindo a jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso sempre em horário noturno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

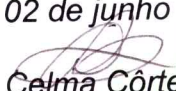
Palácio Monsenhor Alonso Leite, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e oito.



Luciane Régia P. Cardozo Vingí

Presidente

Registrado e Publicado em
02 de junho de 2008.



Celma Côrtes Bussular
Sec. Leg. Municipal

ANEXO

REQUISITOS DE PREENCHIMENTO

1. Ser brasileiro e maior de idade;
2. Estar no gozo dos direitos políticos;
3. Possuir ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- executar os serviços típicos de vigilância patrimonial em horário noturno ou diurno, conforme ordens de serviço;
- relatar quaisquer ocorrências de tentativa ou consumação de furtos ou danos ao patrimônio da Câmara Municipal;
- obedecer a todas as vedações previstas aos servidores públicos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos.